

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 158**

**LIVRO Nº F-64**

**TERMO Nº 44/2017**

Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Incentivos Fiscais nº 22/2016, de 19 de dezembro de 2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e VIP CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Bernardo Chim Rossi, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Compromitente, e ainda, na presença do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Presidente do Grupo Executivo para Análise de Incentivos Fiscais, Sr. Marcelo Fiorini, do Secretário de Fazenda, Sr. Heitor Luiz Maciel Pereira, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Denise Maria Respeita Quintella Coelho, e do Procurador Geral do Município, Dr. Sebastião Medici, e **VIP CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, empresa estabelecida na Estrada União e Indústria, nº 10.035, loja 207 – Itaipava – Petrópolis/RJ, Cep: 25730-736, inscrita no CNPJ sob o nº 13.029.887/0001-92, neste ato representado pelo sócio gerente Antônio Back, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05187534-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 254.537.429.68, residente e domiciliado na Rua Desembargador Luís Antonio Severo da Costa, nº 773, bloco 3, apto 101, Bonsucesso, Petrópolis/RJ, CEP: 25.730.680, doravante denominada **Compromissaria**, tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 012435/2016, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Incentivos Fiscais nº 22/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Estando assim ajustadas, as partes resolvem alterar a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso nº 22/2016, lavrado às fls. nº 62, 63 e 64, Livro Nº F-62. **CLÁUSULA QUARTA: DAS COMPETÊNCIAS DO COMPROMITENTE:** Ao Município de Petrópolis/RJ através do GEX – Grupo Executivo compete conceder isenção, pelo período em que a obra estiver sendo realizada, com prazo máximo de 10 (dez) anos e não extensivo aos compradores, dos seguintes incentivos e estímulos econômicos: **A)** Isenção do IPTU; As demais cláusulas do Termo de Compromisso nº 22/2016, permanecem vigentes, para todos os efeitos legais. E, por estarem justos e combinados firmam o presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 159**

**LIVRO Nº F-64**

**TERMO Nº 44/2017**

Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Responsabilidade em 04 (quatro) vias para todos os fins de Direito. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 16 de novembro de 2017.

---

Bernardo Chim Rossi  
Prefeito Municipal

---

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência -  
Portaria nº 115 de 20/04/2017

---

Marcelo Fiorini  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Presidente do Grupo Executivo para Análise de Incentivos Fiscais

---

Heitor Luiz Maciel Pereira  
Secretário de Fazenda

---

Denise Maria Respeita Quintella Coelho  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Sebastião Luiz de Oliveira Medici  
Procurador Geral do Município

---

Vip Construções e Empreendimentos Ltda ME  
Compromissária